



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anucliam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" 43\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 9:923 — Designa a constituição heráldica das armas, bandeira e sêlo da Câmara Municipal da Lourinhã.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 31:617 — Adita ao artigo 748-A da pauta de importação as palavras «e discos para embraiagem de automóveis» — Introduce no índice remissivo da mesma pauta a referida rubrica e respectiva remissão.

Ministério da Economia :

Despacho — Autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a cobrar uma taxa de compensação sobre as peles e coiros em cabelo importados e sobre as peles de caprinos e de ovinos exportadas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 31:617

Visto o n.º 6.º do artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º A redacção do artigo 748-A da pauta de importação é aditada das seguintes palavras: «e discos para embraiagem destes veículos».

Art. 2.º É introduzida no índice remissivo da pauta de importação a seguinte rubrica e respectiva remissão:

Discos:

Para embraiagem de automóveis — Artigo 748-A.

Art. 3.º A sinopse do índice remissivo da pauta de importação deve ser alterada de harmonia com o estabelecido no presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Novembro de 1941.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 9:923

Atendendo ao que representou superiormente a Câmara Municipal do concelho da Lourinhã e tendo em vista o parecer emitido pela comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do artigo 14.º do Código Administrativo, a constituição heráldica das armas, bandeira e sêlo daquele Município, a qual é conforme segue:

Armas: de vermelho, com um loureiro de verde frutado de ouro num terrado de negro realçado de verde. O tronco acompanhado por duas flores de lis de ouro. Em chefe um crescente de prata e um sol de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres, a negro: «Vila da Lourinhã».

Bandeira: esquartelada de amarelo e de verde. Cordões e borlas de ouro e de verde. Haste e lança douradas.

Sêlo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal da Lourinhã».

Ministério do Interior, 5 de Novembro de 1941. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição das Corporações e Associações Agrícolas

Despacho ministerial de 31 de Outubro de 1941:

Determinando que a Junta Nacional dos Produtos Pecuários seja autorizada a cobrar uma taxa de compensação:

a) Sobre as peles e coiros em cabelo importados, até 2\$50 por quilograma.

Emquanto vigorar esta taxa não será cobrada qualquer outra sobre as peles de bovinos adultos e adolescentes da produção nacional ou sobre os coiros em cabelo importados, conforme fôra autorizado por despacho ministerial de 4 de Agosto próximo passado, publicado no *Diário do Governo* n.º 187, 1.ª série, de 13 do mesmo mês.

b) Sobre as peles de caprinos e de ovinos exportadas, até 10 por cento do valor da factura.

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 4 de Novembro de 1941.—O Director Geral, *A. Botelho da Costa*.